

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº.37

Autoriza a construção de Rêde de Água.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

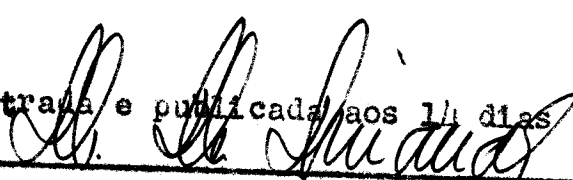
Art.1º.-Fica o Poder Executivo autorizado a mandar fazer estudos para prolongamento da rêde de água da Avenida Getúlio Vargas até o Posto M.I.Gomes-Comércio e Indústria Ltda.

Art.2º.-Revogadas as disposições em contrário,entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade,14 de Junho de 1 966.-
O Prefeito Municipal,


(Wilson Alvarenga de Oliveira)

Registrada e publicada aos 14 dias do mês de Junho de 1 966.


(Secretário-Contador)